



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.205 DE 15 DE MARÇO DE 2.011.
**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM O CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA
CRIANÇA AGUDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade CENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, desta cidade, tendo por objeto a manutenção de Creche e Pré-Escola para atendimento de crianças encaminhadas para aquela entidade por intermédio da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Para atender os objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá repassar a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, iniciando-se em março deste ano, a favor da entidade acima, correspondente ao atendimento de até 100 (cem) crianças.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o presente convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.174 de 08 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de março de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal